



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## EMENDA MODIFICATIVA

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2019**  
**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 064/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 960/2019**  
**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Ver<sup>a</sup>. CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA**

Altere-se o Artigo 24, do Projeto de Lei nº 960 de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Artigo 24. As permissões advindas gratuitamente da Prefeitura, poderão ser transferidas para terceiros, após o permissionário primitivo completar dois anos de atividade da permissão, sendo vedada, entretanto, a comercialização do direito de exploração da atividade.~~

Artigo 24. As permissões advindas gratuitamente da Prefeitura, mediante prévia autorização da CMTU, poderão ser transferidas para terceiros, após o permissionário primitivo completar dois anos de atividade da permissão, sendo vedada, entretanto, a comercialização do direito de exploração da atividade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda vem aperfeiçoar o texto já incorporado da redação atual do Artigo 24, do Projeto de Lei 960/2019, ora entende-se por esta parlamentar que subscreve, que a redação deve ser feita de modo adequado, para uma interpretação correta, sem erros gramaticais, e um melhor entendimento. Far-se-á necessária uma modificação na redação, acrescentando o texto, tendo em vista, preencher lacunas existentes da matéria na propositura.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de setembro de 2019.

Vereadora  CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA- membro.

